



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, E A EMPRESA CENTRAL CONTABILIDADE LTDA.**

**ADITIVO CONTRATUAL** para prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610-0001-88, com sede à GO 330 Km 28, Centro, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO GONÇALVES REZENDE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4307307 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.486.831-17, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Q.34, L.25 A, S/N, Centro, nesta cidade, doravante designado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CENTRAL CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.983.625/0001-90, com sede a Avenida Antônio Torquato, nº 11, centro, Ouvidor /GO, neste ato representada pelo Sr. **GILSON BERNARDES SILVÉRIO**, brasileiro, viúvo, Contador, inscrito no CRC-GO sob o nº 11.898, portador do RG nº 1.658228 -2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 350.253.521-34, residente e domiciliado na Av. Cel. Levino Lopes, nº 51, Centro, Três Ranchos/Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – O contrato de prestação de serviços de Assessoria Técnica Contábil, firmado através da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2023.

1.2 – Pela correção dos valores, fica alterada a cláusula segunda, onde o valor mensal da parcela passa a ser de R\$ 4.465,20 ( quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), que serão pagas até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, somando o valor total do presente aditivo em R\$ 53.582,41 (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta um centavos), ficando a cargo do CONTRATADO todos os encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o presente instrumento tendo em vista que a presente contratação não tem vínculo empregatícios.

1.3 – As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, Lei 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

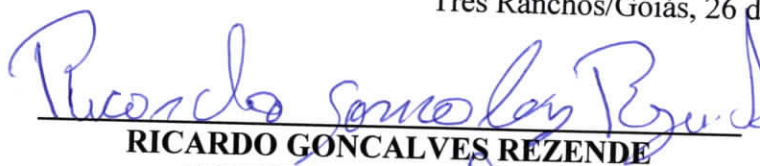
**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

1.4 – Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato de prestação de serviços, especialmente as referentes ao objeto do contrato e as obrigações do contratante e da contratada.

1.5 – O presente aditivo é feito com fundamento no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Três Ranchos/Goiás, 26 de Dezembro de 2022.




**RICARDO GONÇALVES REZENDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CENTRAL CONTABILIDADE LTDA  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 064.028.591-09

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 024.557.341-02



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

## **Certidão de Publicação**

**Certificamos** para os devidos fins que fizeram necessários, de conformidade com o Art. 61, único, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o **Termo Aditivo nº 02/2022**, firmado entre a **Câmara Municipal de Três Ranchos** e a empresa **CENTRAL CONTABILIDADE LTDA**, R\$ 53.582,41 (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta um centavos), que tem como objetivo a prestação de serviços de assessoria técnica contábil, compreendendo a elaboração de balancetes mensais, prestação de contas de recursos específicos, orçamento, assessoria técnica financeira, cálculos previdenciários, elaboração de folhas de pagamentos de vereadores e funcionários da contratante, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023. Foi publicado no placar próprio, e no site oficial desta Câmara municipal no dia 29 de dezembro de 2022.

Três Ranchos/Goiás, 29 de dezembro de 2022.

Wagner Carlota  
1º Secretário